



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
28ª Sessão Ordinária - 23/09/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 697/2025

Assunto: Requer informações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do Senhor Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma lombada (reductor de velocidade) na Rua Victório Tagliari, nº 342, bem como sobre a adoção de outras medidas de segurança viária no referido local.

Destinatários: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) **Existe levantamento técnico da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana quanto ao fluxo de veículos e pedestres na Rua Victório Tagliari, especialmente na altura do nº 342?**
- 2) **Há registro de reclamações de moradores ou de acidentes de trânsito ocorridos neste trecho?**
- 3) **Já foi realizada vistoria técnica no local para avaliar a viabilidade de implantação de uma lombada ou outro reductor de velocidade (como tachões ou faixa elevada)?**
- 4) **Caso positivo, quais foram as conclusões desse estudo e por qual motivo ainda não foi implantado reductor de velocidade?**
- 5) **Existe previsão orçamentária para implantação de lombadas no município ainda no exercício de 2025?**
- 6) **Há algum cronograma de instalação de redutores de velocidade em ruas e avenidas do município, e, em caso afirmativo, a Rua Victório Tagliari consta nesse planejamento?**
- 7) **Quais são os critérios técnicos utilizados pela Prefeitura para determinar os locais que receberão lombadas ou outros mecanismos de controle de velocidade?**
- 8) **Há possibilidade de implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de limite de velocidade, faixa de pedestre, pintura de solo) no trecho solicitado, mesmo antes da instalação de reductor físico?**
- 9) **Existe possibilidade de fiscalização eletrônica ou intensificação de rondas policiais e de agentes de trânsito na referida via, a fim de coibir os abusos de velocidade?**



10) A Secretaria Municipal de Serviços Públicos possui equipe ou convênio responsável pela execução de lombadas, e qual seria o prazo médio para atendimento de demandas dessa natureza?

11) Em caso de inviabilidade técnica ou legal para implantação de lombada no endereço solicitado, quais alternativas podem ser oferecidas à população local para garantir segurança no trânsito?

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento se fundamenta em reiteradas reclamações de moradores da Rua Victório Tagliari, especialmente na altura do nº 342, quanto ao excesso de velocidade praticado por motoristas que utilizam o trecho como rota de passagem.

Trata-se de uma via de grande circulação, tanto de veículos leves quanto de utilitários, que vem sendo utilizada de forma imprudente, colocando em risco a segurança de pedestres, ciclistas, crianças, idosos e moradores que diariamente atravessam a rua. Ressalte-se que não existem atualmente redutores de velocidade instalados no local, o que facilita a ocorrência de abusos e manobras perigosas.

A implantação de uma lombada ou de outro redutor físico de velocidade é medida necessária e urgente para:

- *Prevenir acidentes de trânsito, que podem ocasionar danos materiais, ferimentos graves e até óbitos;*
- *Proteger a integridade física dos moradores e frequentadores da via, especialmente crianças que brincam nas proximidades e idosos que atravessam a rua;*
- *Ordenar o tráfego local, já que a ausência de mecanismos de controle estimula motoristas a trafegarem em velocidade incompatível com a área;*
- *Garantir mobilidade segura, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que prevê a adoção de medidas de moderação de tráfego em áreas de risco;*
- *Atender ao clamor da comunidade, que vem solicitando providências do Poder Público diante dos riscos iminentes.*

Portanto, diante da relevância social e da urgência do tema, solicitamos respostas claras e objetivas dos órgãos competentes quanto às providências a serem adotadas, bem como a análise da viabilidade técnica para a imediata instalação da lombada ou de outro mecanismo eficaz de controle de velocidade no referido endereço.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 19 de setembro de 2025.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4DE6-C0A2-168F-A7B7